



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 13 DE 17 DE AGOSTO DE 1969.

Abre Crédito Especial, autoriza construir muro de vedação, passeios e demais acessórios na agência local de Correios e Telégrafos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um Crédito Especial, até o valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liberar mediante Decreto, o referido Crédito e, a fazer a devida classificação de acordo com a Lei nº 4.320.

Art. 3º Para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos do “Fundo de Participação dos Municípios” (F.P.M).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, com os recursos do referido Crédito Especial a construir muro de vedação, passeios e demais acessórios da agência local da “Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos” (Embracot).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 17 de agosto de 1969.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/587/ta>